



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**DATA DE ABERTURA: 17/11/2023 ÀS 08H30MIN**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 30/11/2023 ÀS 13H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)** no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A contratada terá 03 (três) dias para iniciar a execução dos serviços, na sede da empresa, devendo executar os trabalhos no prazo constante da respectiva ordem de serviço.
2. A solicitação dos serviços será feita através de ordem de serviço específica para cada veículo.
3. A ordem de serviço ficará na empresa até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, período no qual a empresa vencedora fará todas as anotações referentes aos consertos efetuados, especificando a data, horas trabalhadas, nome dos mecânicos que efetuaram o conserto e o valor das peças substituídas.
4. No dia 26 (vinte e seis) de cada mês a empresa deverá fazer o fechamento de cada ficha e emitir a correspondente nota fiscal com a descrição detalhada das peças substituídas e dos serviços prestados organizados por secretaria.
5. A empresa deverá prestar todo tipo de mão-de-obra necessário utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para realização dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como, quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade da licitante a solicitação e fiscalização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. Caso haja a necessidade de auxílio de outro veículo para o deslocamento do equipamento estragado até o local da prestação dos serviços, o mesmo deverá ser feito às custas da empresa vencedora ou pelo guincho da seguradora contratada do município.
7. As despesas de deslocamento de pessoal para execução de serviços fora do estabelecimento serão por conta da empresa vencedora.
8. A empresa deverá atender aos serviços solicitados, observando o prazo máximo de 12 horas para início dos serviços, de forma a proporcionar o imediato reparo.
9. A empresa deverá num prazo máximo de dois dias para fazer a desmontagem do equipamento, elaborar o orçamento detalhado das peças eventualmente necessárias, enviá-lo para o setor competente desta Municipalidade.
10. Havendo necessidade de substituição de peças, a empresa deverá consultar o Município para verificar a disponibilidade das mesmas e solicitar o seu fornecimento.
11. No caso de o Município não dispor das peças solicitadas a empresa vencedora poderá o Município autorizar a empresa para fornecê-las à cada veículo desde que o valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação fixada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante prévio orçamento, das peças de outra empresa que comprove a compatibilidade do preço praticado com o paradigma.
12. Quando a soma das peças a serem substituídas não exceder o valor a ser estabelecido por meio dos Decretos Municipais nº 116/2021 e nº 160/2023 (Anexo IV), por conserto, fica a contratada dispensada de apresentação de três orçamentos prévios, sendo facultado ao Município a glosa de valores de peças que venham a ser comprovadamente consideradas excessivas ao preço de mercado.
13. Após o envio do orçamento a empresa deverá aguardar a ordem para o início dos serviços de montagem e fornecimento de peças conforme comunicação do Município.
14. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados, e somente então entregue para a licitante a qual irá através de Servidor designado atestar a realização dos serviços.
15. Quando da constatação da má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos.
16. Em condições normais de uso todos os serviços realizados e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da realização dos serviços.
17. Os danos causados aos equipamentos, objeto deste Edital durante o período que estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora, serão cobrados mediante compensação em crédito, ou através da via judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

18. A administração Municipal realizará através de Processo Licitatório específico, contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças sempre que a reparação do dano ultrapassar o valor de dispensa de licitação fixado em Lei.
19. Na hipótese de inviabilidade de executar os serviços segundo constante das ordens de serviço, caberá à contratada justificar os motivos da inviabilidade.
20. Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, serão de responsabilidade da Contratada;
21. A contratada é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus prepostos, quer com danos a esses ou a terceiros que venha a ocorrer quando de responsabilidade do Contratado;
22. Em caso de suspeita por denúncia ou por ocorrência de qualquer problema que envolva a qualidade do produto, a municipalidade poderá não aceitar os serviços cotados.
23. No caso de as quantidades ultrapassarem ou ficarem aquém do valor estimado por esta municipalidade, a Administração reserva-se o direito de diminuir ou aumentar as quantidades em até 25%, conforme faculta o art.65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
24. Os itens objeto deste pregão constam neste termo de referência, podendo a qualquer momento ser suprido um ou mais subitens, assim como ser acrescidos veículos que venham a compor a frota municipal.
25. A frota atual do município é composta por 109 veículos.
- 26. Dentro das funções contratadas, todas as manutenções serão feitas com a oficina contratada, se a oficina for localizada acima de 5km de distância da sede do município de Estância Velha a licitante deverá disponibilizar por sua conta e risco o serviço de guincho ou prestar serviço de “socorro” ao veículo.**

[...]

Estância Velha, 13 de novembro de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**

**Secretario de Gestão, Governança e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**DATA DE ABERTURA:** 17/11/2023 ÀS 08H30MIN

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**MANTEM-SE A DATA DE ABERTURA EM 17/11/2023 ÀS 08H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

Pregão Eletrônico ~~de REGISTRO DE PREÇOS~~, **EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com aplicação de cota reservada, nos itens 2, 4, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 (ampla concorrência), PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

[...]

#### **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.4.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**10.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.6.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**AS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS ITENS 10.8 ATÉ 10.16 SÃO VALIDAS SOMENTE PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**10.8** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.9** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.10** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.10.1.** O disposto no item 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**10.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

**10.16.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

[...]

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**18.2.** No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ~~ao e-mail~~ cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: ~~da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no~~ [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**§ 1º (SUPRIMIDO)**

**§ 2º (SUPRIMIDO)**

**§ 3º** Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**§ 4º** Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Decretos Municipais nº 116/2021 e nº 160/2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo de até R\$ **XXX**, conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A empresa **CONTRATADA** deverá executar o Objeto do presente instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** designará o Servidor **XXX** para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após o número de horas realizadas, conforme a ordem de serviço, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, que será devidamente conferida pelo fiscal.

- a) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite interno e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**c)** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**d)** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**e)** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

**IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

**XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

**XIII** - razões de interesse do serviço público;

**XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

**XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

**XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**§ 1º.** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**I** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**II** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**III** - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**IV** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**VI** - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**VII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

**f)** Desatender às determinações da fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**VIII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. XXX/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: Nº. 660694/ 71694/ 72694/ 840694/ 81694/ 83694/ 82694/ 847694/ 72694/ 21694/ 25694/ 41694/ 45694/ 452694/ 51694/ 61694/ 62694/ 63694/ 66694/ 91684/ 10694/ 100694/ 1411684/ 131694..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, de de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas: 1..... 2.....**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd. Estimada anual
1	Prestação de serviço de mecânica geral e elétrica para motos da marca Honda.	Hora	300
2	Prestação de serviços de mecânica elétrica para máquina pesada, linha Diesel (motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	900
3	Prestação de serviços de mecânica elétrica para máquina pesada, linha Diesel (motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras). - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	300
4	Prestação de serviços de mecânica elétrica para caminhões, linha Diesel. Marcas: Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Foton e Volkswagen. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	1.050
5	Prestação de serviços de mecânica elétrica para caminhões, linha Diesel. Marcas: Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Foton e Volkswagen. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	350
6	Prestação de serviços de mecânica elétrica para tratores agrícolas, linha Diesel. Marcas: YANMAR, JOHN DEERE e URSOS.	Hora	200
7	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ônibus, micro-ônibus. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600
8	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ônibus, micro-ônibus. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200
9	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ambulâncias e Vans (linha Diesel). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	450
10	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ambulâncias e Vans (linha Diesel). - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	150
11	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Volkswagen e Citroen. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600
12	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Volkswagen e Citroen. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200
13	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Ford e Chevrolet. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600
14	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Ford e Chevrolet. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200
15	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Fiat e Nissan. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Fiat e Nissan. - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA	Hora	200
17	Prestação de serviço de chapeação para mecânica pesada linha Diesel (todos os veículos da linha). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	900
18	Prestação de serviço de chapeação para mecânica pesada linha Diesel (todos os veículos da linha). - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA	Hora	300
19	Prestação de serviço de chapeação para mecânica leve linha gasolina/álcool (todos os veículos da linha). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	1.050
20	Prestação de serviço de chapeação para mecânica leve linha gasolina/álcool (todos os veículos da linha). - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA	Hora	350

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd. Estimada anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de mecânica geral e elétrica para motos da marca Honda.	Hora	300		
2	Prestação de serviços de mecânica elétrica para máquina pesada, linha Diesel (motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	900		
3	Prestação de serviços de mecânica elétrica para máquina pesada, linha Diesel (motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras). - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	300		
4	Prestação de serviços de mecânica elétrica para caminhões, linha Diesel. Marcas: Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Foton e Volkswagen. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	1.050		
5	Prestação de serviços de mecânica elétrica para caminhões, linha Diesel. Marcas: Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Foton e Volkswagen. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	350		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6	Prestação de serviços de mecânica elétrica para tratores agrícolas, linha Diesel. Marcas: YANMAR, JOHN DEERE e URSOS.	Hora	200		
7	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ônibus, micro-ônibus. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600		
8	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ônibus, micro-ônibus. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200		
9	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ambulâncias e Vans (linha Diesel). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	450		
10	Prestação de serviços de mecânica elétrica para ambulâncias e Vans (linha Diesel). - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	150		
11	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Volkswagen e Citroen. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600		
12	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Volkswagen e Citroen. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200		
13	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Ford e Chevrolet. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600		
14	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Ford e Chevrolet. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200		
15	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Fiat e Nissan. - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	600		
16	Prestação de serviços de mecânica elétrica para veículos de passeio de utilitários com injeção eletrônica (linha etanol/gasolina), marcas: Fiat e Nissan. - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	200		
17	Prestação de serviço de chapeação para mecânica pesada linha Diesel (todos os veículos da linha). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	900		
18	Prestação de serviço de chapeação para mecânica pesada linha Diesel (todos os veículos da linha). - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	300		
19	Prestação de serviço de chapeação para mecânica leve linha gasolina/álcool (todos os veículos da linha). - <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>	Hora	1.050		
20	Prestação de serviço de chapeação para mecânica leve linha gasolina/álcool (todos os veículos da linha). - <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA</b>	Hora	350		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais, se for o caso.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

Estância Velha, 01 de novembro de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**

**Secretario de Gestão, Governança e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando futura **LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **17 de novembro de 2023, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

**2.2** As características mínimas exigidas para a locação, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

**2.3** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2.4** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.

**2.5** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**2.6** Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

**2.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, a qual, na forma da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

**3.3 Local da prestação de serviços e prazo:**

**3.3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigam-se a prestar o serviço objeto desta Ata de Registro de Preços conforme as solicitações do Município de Estância Velha/RS, e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

**3.3.2.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da celebração de contrato de fornecimento, dentro desse período, havendo o interesse do Município e das empresas que tiverem seus preços registrados.

**4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs.:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

#### **6.1.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de qualificação técnica da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

**Obs.:** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**§1º** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

(razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

### 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.11. Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

10.6. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Serão desclassificadas:

10.7.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.9. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## 11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.5, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido em edital.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado após o número de horas realizadas, conforme a ordem de serviço, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, que será devidamente conferida pelo fiscal.

**16.2** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite interno e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.4.** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**16.5.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**16.6.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial deste ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **17.1.1. MULTA**

**a)** . por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto: - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculada desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**b)** . em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços: - multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**c)** . transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, presente o prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho: - rescisão justificada do Contrato, e multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**17.2.** As penalidades pecuniárias serão calculadas sobre o valor total da prestação de serviços, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, ou terão o respectivo valor inscrito em Dívida Ativa do Município de Estância Velha, para futura cobrança, na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**17.3.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**18.2.** No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- b)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24hrs anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a).

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

**9.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Decretos Municipais nº 116/2021 e nº 160/2023;

**Estância Velha, 25 de outubro de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**

**Secretario de Gestão, Governança e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A contratada terá 03 (três) dias para iniciar a execução dos serviços, na sede da empresa, devendo executar os trabalhos no prazo constante da respectiva ordem de serviço.
2. A solicitação dos serviços será feita através de ordem de serviço específica para cada veículo.
3. A ordem de serviço ficará na empresa até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, período no qual a empresa vencedora fará todas as anotações referentes aos consertos efetuados, especificando a data, horas trabalhadas, nome dos mecânicos que efetuaram o conserto e o valor das peças substituídas.
4. No dia 26 (vinte e seis) de cada mês a empresa deverá fazer o fechamento de cada ficha e emitir a correspondente nota fiscal com a descrição detalhada das peças substituídas e dos serviços prestados organizados por secretaria.
5. A empresa deverá prestar todo tipo de mão-de-obra necessário utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para realização dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como, quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade da licitante a solicitação e fiscalização dos serviços.
6. Caso haja a necessidade de auxílio de outro veículo para o deslocamento do equipamento estragado até o local da prestação dos serviços, o mesmo deverá ser feito às custas da empresa vencedora ou pelo guincho da seguradora contratada do município.
7. As despesas de deslocamento de pessoal para execução de serviços fora do estabelecimento serão por conta da empresa vencedora.
8. A empresa deverá atender aos serviços solicitados, observando o prazo máximo de 12 horas para início dos serviços, de forma a proporcionar o imediato reparo.
9. A empresa deverá num prazo máximo de dois dias para fazer a desmontagem do equipamento, elaborar o orçamento detalhado das peças eventualmente necessárias, enviá-lo para o setor competente desta Municipalidade.
10. Havendo necessidade de substituição de peças, a empresa deverá consultar o Município para verificar a disponibilidade das mesmas e solicitar o seu fornecimento.
11. No caso de o Município não dispor das peças solicitadas a empresa vencedora poderá o Município autorizar a empresa para fornecê-las à cada veículo desde que o valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação fixada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante prévio orçamento, das peças de outra empresa que comprove a compatibilidade do preço praticado com o paradigma.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12. Quando a soma das peças a serem substituídas não exceder o valor a ser estabelecido por meio dos Decretos Municipais nº 116/2021 e nº 160/2023 (Anexo IV), por conserto, fica a contratada dispensada de apresentação de três orçamentos prévios, sendo facultado ao Município a glosa de valores de peças que venham a ser comprovadamente consideradas excessivas ao preço de mercado.
13. Após o envio do orçamento a empresa deverá aguardar a ordem para o início dos serviços de montagem e fornecimento de peças conforme comunicação do Município.
14. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados, e somente então entregue para a licitante a qual irá através de Servidor designado atestar a realização dos serviços.
15. Quando da constatação da má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos.
16. Em condições normais de uso todos os serviços realizados e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da realização dos serviços.
17. Os danos causados aos equipamentos, objeto deste Edital durante o período que estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora, serão cobrados mediante compensação em crédito, ou através da via judicial.
18. A administração Municipal realizará através de Processo Licitatório específico, contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças sempre que a reparação do dano ultrapassar o valor de dispensa de licitação fixado em Lei.
19. Na hipótese de inviabilidade de executar os serviços segundo constante das ordens de serviço, caberá à contratada justificar os motivos da inviabilidade.
20. Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, serão de responsabilidade da Contratada;
21. A contratada é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus prepostos, quer com danos a esses ou a terceiros que venha a ocorrer quando de responsabilidade do Contratado;
22. Em caso de suspeita por denúncia ou por ocorrência de qualquer problema que envolva a qualidade do produto, a municipalidade poderá não aceitar os serviços cotados.
23. No caso de as quantidades ultrapassarem ou ficarem aquém do valor estimado por esta municipalidade, a Administração reserva-se o direito de diminuir ou aumentar as quantidades em até 25%, conforme faculta o art.65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
24. Os itens objeto deste pregão constam neste termo de referência, podendo a qualquer momento ser suprido um ou mais subitens, assim como ser acrescidos veículos que venham a compor a frota municipal.
25. A frota atual do município é composta por 109 veículos.
26. Dentro das funções contratadas, todas as manutenções serão feitas na mecânica contratada, em um perímetro de até 5 km dos limites do município de Estância Velha, em caso de uso de guincho, será utilizado o serviço atual incluso no seguro da frota municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Descrição do Serviço
001	300	Hora	Prestação de serviço de mecânica geral e elétrica para Motos da Marca Honda.
002	1.200	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA para máquina pesada, linha Diesel (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Pá carregadeiras, Escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras)
003	1.400	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para caminhões, linha Diesel. Marcas: Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Foton e Volkswagen
004	200	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para tratores agrícolas, linha Diesel. Marcas: Marcas YANMAR, JONH DEERE e URSOS
005	800	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Ônibus, Micro-ônibus
006	600	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Ambulâncias e Vans (Linha Diesel).
007	800	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina), Marca: Volkswagen e Citroen.
008	800	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina), Marcas: Ford e Chevrolet;
009	800	Hora	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina), Marcas: Fiat e Nissan
010	1.200	Hora	Prestação de serviço de chapeação para mecânica pesada linha diesel (Todos os veículos da linha)
011	1.400	Hora	Prestação de serviço de chapeação para mecânica leve linha gasolina/álcool (Todos os veículos da linha)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ITEM – 1 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 100,00**

**Estima-se 300 horas/ano**

**Motos da marca Honda**

**Identificação:**

<b>MOTOS HONDA</b>				
<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO\MODELO</b>	<b>CHASSI</b>
1	Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8342	08\08	9C2MD34008R011602
2	Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8343	08\08	9C2MD34008R021094
3	Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8344	08\08	9C2MD34008R023027

**DOS SERVIÇOS:**

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;
- Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico do veículo;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retífica;
- Serviços de ar comprimido;
  
- Serviços de embreagem;
  
- Serviços de Geometria e balanceamento;
  
- Lubrificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ITEM 2 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 180,00

Estima-se 1.200 horas/ano

**Elétrica de Máquinas Pesadas (Linha Diesel):** Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Pá carregadeiras, Escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras.

RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Retroescavadeira / MULLER	*	23\23	Veículo ainda não chegou
2	Trator misto W-20 / FORMAC	IY 6770	91\91	JHF01714
3	Retroescavadeira/ CASE	IQM 7626	09\09	N9AH17530
4	Mini Carregadeira (Bobiquet)	S/PLACA	15\16	151004
5	Retro. RK 406 / Randon	JBW 4I67	13\13	9AB406AKAD0004994
6	Retroescavadeira / CASE	JBW 6I60	13\13	HBZN580NJDAH10324
7	Motoniveladora	JBW 6J90	14\14	HBZN0845CEAO4142
8	Retroescavadeira 580N / CASE	JBH 3J41	22\22	HBZN580NVNAH27547
9	Rolo Compactador / XCMG	S/PLACA	22\22	XUG01231TNAE00669
10	Escavadeira Hidráulica / XCMG	S/PLACA	22\22	XUG015002KNPA00559
11	Retroescavadeira 580N / CASE	JBU 5H54	22\22	HBZN580NTNAH30232
12	Retroescavadeira / RANDON	IYW 0928	18\18	9AD406ATTJ0007213

**DOS SERVIÇOS:**

- Serviços de elétrica;
- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ITEM – 3 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 160,00

Estima-se 1.400 horas/ano

Elétrica de Caminhões (Linha Diesel): Marcas, Ford, Chevrolet MERCEDES BENZ, Agrale, IVECO, Foton e Volkswagen

CAMINHÕES				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Caminhão D40 / Chevrolet	IEV 1810	89\90	9BG443NNLKCOO3258
2	Basculante / VW	IJH 3709	99\00	9BWX2XDP7YRX11250
3	Basculante Cargo 1722 / FORD	IQL 7678	09\09	9BFYCE7V69BB39603
4	Basculante Cargo 1722 / FORD	IPV 3595	09\09	9BFYCE7V49BB35016
5	Caminhão Basc. / FORD	IQM 0151	09\10	8BFVCE1N8ABB43927
6	Caminhão Cargo 816/ FORD	IUQ 5329	13\13	9BFVEADS4DBS34862
7	Caminhão / IVECO	IQK 5329	09\10	93ZC68B01A8411458
8	Caminhão Caçamba / IVECO	JBV 6G72	23\23	93ZE12NMZP8956676
9	Basculante / M. BENZ	IVH 8D18	14\14	9BM693388EB947032
10	Caminhão / FOTON	JBK 9G75	21\22	LVBV4JBB1NY006710
11	Caminhão Caçamba / FOTON	JBX 7F66	22\23	LVBV4JBB8PY006996
12	Caminhão A8700 / AGRALE	IXJ 7550	16\16	9BYC93A2AGC000071
13	Caminhão Bombeiro / GM	IEV 1813	06\06	9BG783NWMLC001689

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ITEM – 4 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 180,00**

**Estima-se 200 horas/ano**

**Elétrica de tratores agrícolas (Linha Diesel): Marcas YANMAR, JONH DEERE e URSOS**

**Identificação:**

TRATORES				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Trator YANMAR / M. A.	IEV 1814	93\93	514X0095
2	Trator Ursus	INE 6132	06\06	166116
3	John Deere	S/PLACA	17\17	1BMG100JJA000832

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;

**ITEM – 5 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 160,00**

**Estima-se 800 horas/ano**

**Elétrica dos Ônibus e Micro-ônibus (Linha Diesel).**

**Identificação:**

ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	
1	Ônibus Volare / MARCOPOLO	IZB 6H83	19\19	93PB43M32KC060804
2	Micro-ônibus Volare / MARC.	INW 8487	07\07	93PB12E3P7C021778
3	Ônibus / M. BENZ	JBU 3E80	22\22	9BM979282PB287587
4	Micro-ônibus Volare/ MARC.	IRO 9841	10\11	93PB41E3PBC035899
5	Micro-ônibus Volare/ MARC.	IRO 9864	10\11	93PB41E3PBC035898
6	Ônibus / M. BENZ	IUQ 2314	13\13	9BM384069DB903760
7	Ônibus 1519 / M. BENZ	IVU 2132	14\14	9BM384069EB946009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8	Micro-ônibus Volare / MARC.	IQF 3951	09\09	93PB42G3P9C030655
9	Ônibus 15-190 / VW	JBU 0H73	22\22	9532E82W2PR032721
10	Ônibus 15-190 / VW	JBU 3E43	22\22	9532E82W2PR033500

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;

**ITEM – 6 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 160,00**

Estima-se 600 horas/ano

**Elétrica de Ambulâncias e Vans (Linha Diesel).**

**Identificação:**

AMBULÂNCIAS E VAN DIESEL				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Ambulância Ducato / FIAT	IWA 9H69	14\14	93W245G34E2140403
2	Ambulância Master / RENAULT	JAM 3A22	20\21	93YMAFEXAMJ751985
3	Ambulância Master / RENAULT	JBB 9E87	21\22	93YMAFEXCJ976854
4	VAN Master / RENAULT	JBX 4B57	23\23	93YF62005RJ560186
5	VAN Master / RENAULT	IUD 1054	13\13	93YADC1L6DJ550834
6	VAN Sprinter / M. BENZ	IXO 5311	16\17	8AC906635HE126607

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ITEM – 7- VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 105,00

Estima-se 800 horas/ano

Elétrica dos veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Volkswagen e Citroen.

VW				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	GOL / VW	IZS 6I26	19\20	9BWAG45U2LT074032
2	GOL / VW	IZS 6I16	19\20	9BWAB45U5LT082270
3	GOL 1.0/VW	JBB 4B72	21\22	9BWAG45U7NT073252
4	GOL 1.6/VW	JBA 9E91	21\22	9BWAB45U5NT054813
5	GOL 1.6/ VW	JBB 2I19	21\22	9BWAB45U6NT093863
6	Camioneta Kombi/ VW	INW 2220	07\07	9BWGF07XX7P012535
7	Camioneta Kombi/ VW	INW 2225	07\07	9BWGF07X67P016047
8	Camioneta Kombi / VW	IQC 8229	09\10	9BWMF07X9AP009359
9	GOL / VW	IQG 2327	09\10	9BWAA05U5AT122954
10	GOL / VW	IQQ 7041	10\10	9BWAA05U0AP127181
11	Parati / VW	IQG 2233	09\10	9BWGB05W7AP060782
12	Parati / VW	IQD 5109	09\10	9BWGB05W4AP047715
13	Camioneta Kombi / VW	IQC 8E51	09\10	9BWMF07X6AP009352
14	Jetta 2.0 / VW	IVR 1713	14\14	3VVDJ2163EM050664
15	Voyage/Volkswagem	JBC 8H88	21\22	9BWDB45U9NT083583
16	Parati/VW	IRF 1470	10\11	9BWGB05W5BP037132
17	T-Cross / VW			Não chegou ainda
CITROEN				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Aircross M / CITROEN	IXP 7139	16\17	935SUNFN1HB517098
2	Aircross Star / CITROEN	PBN 8B62	18\19	935SUNFN1KB513206



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;

**ITEM – 8- VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 105,00**

**Estima-se 800 horas/ano**

**Elétrica dos veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Ford e Chevrolet**

**Identificação:**

CHEVROLET				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Classic LS / CHEVROLET	IWV 6774	14\14	8AGSU1920GR105373
2	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8493	18\18	9BGKL48U0JB244829
3	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8503	18\18	9BGKL48U0JB239642
4	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYU 9503	18\18	9BGKL48U0JB274771
5	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBQ 5C08	22\23	9BGJK7520PB185253
6	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9B89	22\23	9BGJP7520PB210379
7	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9C01	22\23	9BGJP7520PB210599
8	Caminhonete S10 / CHEVROLET	IVY 5195	14\14	9BG144CP0EC467620
9	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J94	22\22	9BGEB48A0NG193645
10	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J76	22\22	9BGEA48A0NG196705
11	Montana / CHEVROLET	IUZ 2845	13\14	9BGCA80X0EB189673
12	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J82	22\23	9BGEA48A0PG111348
13	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 9E43	22\23	9BGEA48A0PG115824
14	Onix / CHEVROLET	IYB 3724	17\18	9BGKL48U0JB149220
15	Cruze LTZ / CHEVROLET	JBX 1J44	23\23	8AGBN69S0PR131969
16	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 2H11	22\22	9BGEB48A0PG122740
17	Onix / CHEVROLET	JBH 5J75	22\22	9BGEA48A0NG204072





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

FORD				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Fiesta / FORD	IUJ 3319	13\14	9BFZF55A0E8004889
2	Fiesta Flex / FORD	IUJ 3301	13\14	9BFZF55A5E8004922
3	Fiesta Flex / FORD	IUJ 3277	13\14	9BFZF55A3E8004921
4	Ford Ranger / FORD	JBL 9H82	22\22	8AFAR22N9NJ242200
5	Fiesta Sedan / FORD	ITV 6953	12\13	9BFZF54P1D8411902
6	Fiesta Sedan / FORD	ITV 6966	12\13	9BFZF54P3D8411898
7	Caminhonete Ranger / FORD	ITV 7810	12\13	8AFAR22F8DJ062309

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;

**ITEM – 9 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 105,00**

Estima-se 800 horas/ano

**Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Fiat e Nissan**

**Identificação:**

FIAT				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Doblo Sitnei / FIAT	IOZ 4E23	08\09	9BD22315592014067
2	Palio Fire / FIAT	IVR 3C69	14\14	9BD17122LE5933714
3	Doblo Attractive / FIAT	IVU 8568	14\14	9BD119707E1119339
4	Doblo Essense / FIAT	IXP 0387	17\17	9BD1196GDH1138792
5	Palio / FIAT	IQN 6494	09\10	9BD17164LA5587250
6	Weekend Adventure / FIAT	IYA 9169	17\18	9BD37417DJ5100012
7	Mobi / FIAT	JBX 8C65	23\23	9BD341ACZPY862142
8	Doblo Essense / FIAT	IZD 4F60	18\19	9BD1196GDK1150345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9	Palio Fire / FIAT	IXB 6938	15\16	9BD17122ZG7562446
10	Strada Working / FIAT	IUT 4F39	13\13	9BD27805MD7711928
11	Palio FIRE / FIAT	IVJ 1536	14\14	9BD17122LE5918153
12	Strada Working / FIAT	IRY 5287	11\11	9BD27804MB7367734
13	Doblo Attractive / FIAT	IVU 0048	14\14	9BD119707E1118511
14	Strada Freedom / FIAT	JBj 8G77	23\23	93ZE12NMZP8956676
15	Uno Mille / FIAT	IJW 1845	01\01	9BD15808814227511
<b>NISSAN</b>				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Livina 16 / NISSAN	ITM 1F45	12\13	94DTAFL10DJ250070
2	Livina / NISSAN	IUZ 2054	13\14	94DTAFL10EJ850861
3	Livina 16 / NISSAN	IQO 6643	09\10	94DTAFL10AJ393404

**DOS SERVIÇOS:**

Serviços de mecânica elétrica:

- Motor de partida;
- Alternador;
- Faróis;
- Sinaleiras;
- Demais itens integrantes do circuito elétrico dos veículos;

**ITEM – 10 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 180,00**

Estima-se 1.200 horas/ano

**Serviço de chapeação de TODOS os veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina):**

**Identificação:**

<b>VW</b>				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	GOL / VW	IZS 6I26	19\20	9BWAG45U2LT074032
2	GOL / VW	IZS 6I16	19\20	9BWAB45U5LT082270
3	GOL 1.0/VW	JBB 4B72	21\22	9BWAG45U7NT073252
4	GOL 1.6/VW	JBA 9E91	21\22	9BWAB45U5NT054813



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5	GOL 1.6/ VW	JBB 2119	21\22	9BWAB45U6NT093863
6	Camioneta Kombi/ VW	INW 2220	07\07	9BWGF07XX7P012535
7	Camioneta Kombi/ VW	INW 2225	07\07	9BWGF07X67P016047
8	Camioneta Kombi / VW	IQC 8229	09\10	9BWMF07X9AP009359
9	GOL / VW	IQG 2327	09\10	9BWAA05U5AT122954
10	GOL / VW	IQQ 7041	10\10	9BWAA05U0AP127181
11	Parati / VW	IQG 2233	09\10	9BWGB05W7AP060782
12	Parati / VW	IQD 5109	09\10	9BWGB05W4AP047715
13	Camioneta Kombi / VW	IQC 8E51	09\10	9BWMF07X6AP009352
14	Jetta 2.0 / VW	IVR 1713	14\14	3VVDJ2163EM050664
15	Voyage/Volkswagem	JBC 8H88	21\22	9BWDB45U9NT083583
16	Parati/VW	IRF 1470	10\11	9BWGB05W5BP037132
17	T-Cross / VW			Não chegou ainda

**CITROEN**

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Aircross M / CITROEN	IXP 7139	16\17	935SUNFN1HB517098
2	Aircross Star / CITROEN	PBN 8B62	18\19	935SUNFN1KB513206

**CHEVROLET**

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Classic LS / CHEVROLET	IWV 6774	14\14	8AGSU1920GR105373
2	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8493	18\18	9BGKL48U0JB244829
3	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8503	18\18	9BGKL48U0JB239642
4	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYU 9503	18\18	9BGKL48U0JB274771
5	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBQ 5C08	22\23	9BGJK7520PB185253
6	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9B89	22\23	9BGJP7520PB210379
7	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9C01	22\23	9BGJP7520PB210599
8	Caminhonete S10 / CHEVROLET	IVY 5195	14\14	9BG144CP0EC467620
9	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J94	22\22	9BGEB48A0NG193645
10	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J76	22\22	9BGEA48A0NG196705
11	Montana / CHEVROLET	IUZ 2845	13\14	9BGCA80X0EB189673
12	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J82	22\23	9BGEA48A0PG111348



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13	Onix 10 MT/ CHEVROLET	JBH 9E43	22\23	9BGEA48A0PG115824
14	Onix / CHEVROLET	IYB 3724	17\18	9BGKL48U0JB149220
15	Cruze LTZ / CHEVROLET	JBX 1J44	23\23	8AGBN69S0PR131969
16	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBI 2H11	22\22	9BGEB48A0PG122740
17	Onix / CHEVROLET	JBH 5J75	22\22	9BGEA48A0NG204072

**FORD**

Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Fiesta / FORD	IUJ 3319	13\14	9BFZF55A0E8004889
2	Fiesta Flex / FORD	IUJ 3301	13\14	9BFZF55A5E8004922
3	Fiesta Flex / FORD	IUJ 3277	13\14	9BFZF55A3E8004921
4	Ford Ranger / FORD	JBL 9H82	22\22	8AFAR22N9NJ242200
5	Fiesta Sedan / FORD	ITV 6953	12\13	9BFZF54P1D8411902
6	Fiesta Sedan / FORD	ITV 6966	12\13	9BFZF54P3D8411898
7	Caminhonete Ranger / FORD	ITV 7810	12\13	8AFAR22F8DJ062309

**FIAT**

Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Doblo Sitnei / FIAT	IOZ 4E23	08\09	9BD22315592014067
2	Palio Fire / FIAT	IVR 3C69	14\14	9BD17122LE5933714
3	Doblo Attractive / FIAT	IVU 8568	14\14	9BD119707E1119339
4	Doblo Essense / FIAT	IXP 0387	17\17	9BD1196GDH1138792
5	Palio / FIAT	IQN 6494	09\10	9BD17164LA5587250
6	Weekend Adventure / FIAT	IYA 9169	17\18	9BD37417DJ5100012
7	Mobi / FIAT	JBX 8C65	23\23	9BD341ACZPY862142
8	Doblo Essense / FIAT	IZD 4F60	18\19	9BD1196GDK1150345
9	Palio Fire / FIAT	IXB 6938	15\16	9BD17122ZG7562446
10	Strada Working / FIAT	IUT 4F39	13\13	9BD27805MD7711928
11	Palio FIRE / FIAT	IVJ 1536	14\14	9BD17122LE5918153
12	Strada Working / FIAT	IRY 5287	11\11	9BD27804MB7367734
13	Doblo Attractiv / FIAT	IVU 0048	14\14	9BD119707E1118511
14	Strada Freedom / FIAT	JBX 8G77	23\23	93ZE12NMZP8956676
15	Uno Mille / FIAT	IJW 1845	01\01	9BD15808814227511



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

NISSAN				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Livina 16 / NISSAN	ITM 1F45	12\13	94DTAFL10DJ250070
2	Livina / NISSAN	IUZ 2054	13\14	94DTAFL10EJ850861
3	Livina 16 / NISSAN	IQO 6643	09\10	94DTAFL10AJ393404

**ITEM – 11 - VALOR ESTIMADO DA HORA: R\$ 200,00**

Estima-se 1.200 horas/ano

Serviço de chapeação de TODOS os veículos pesados linha Diesel

Identificação:

RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	Retroescavadeira / MULLER	*	23\23	Veículo ainda não chegou
2	Trator misto W-20 / FORMAC	IY 6770	91\91	JHF01714
3	Retroescavadeira/ CASE	IQM 7626	09\09	N9AH17530
4	Mini Carregadeira (Bobiquet)	S/PLACA	15\16	151004
5	Retro. RK 406 / Randon	JBW 4167	13\13	9AB406AKAD0004994
6	Retroescavadeira / CASE	JBW 6160	13\13	HBZN580NJDAH10324
7	Motoniveladora	JBW 6J90	14\14	HBZN0845CEAO4142
8	Retroescavadeira 580N / CASE	JBH 3J41	22\22	HBZN580NVNAH27547
9	Rolo Compactador / XCMG	S/PLACA	22\22	XUG01231TNAE00669
10	Escavadeira Hidráulica / XCMG	S/PLACA	22\22	XUG015002KNPA00559
11	Retroescavadeira 580N / CASE	JBU 5H54	22\22	HBZN580NTNAH30232
12	Retroescavadeira / RANDON	IYW 0928	18\18	9AD406ATTJ0007213



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>CAMINHÕES</b>				
<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO\MODELO</b>	<b>CHASSI</b>
1	Caminhão D40 / Chevrolet	IEV 1810	89\90	9BG443NNLKCOO3258
2	Basculante / VW	IJH 3709	99\00	9BWX2XDP7YRX11250
3	Basculante Cargo 1722 / FORD	IQL 7678	09\09	9BFYCE7V69BB39603
4	Basculante Cargo 1722 / FORD	IPV 3595	09\09	9BFYCE7V49BB35016
5	Caminhão Basc. / FORD	IQM 0151	09\10	8BFVCE1N8ABB43927
6	Caminhão Cargo 816/ FORD	IUQ 5329	13\13	9BFVEADS4DBS34862
7	Caminhão / IVECO	IQK 5329	09\10	93ZC68B01A8411458
8	Caminhão Caçamba / IVECO	JBV 6G72	23\23	93ZE12NMZP8956676
9	Basculante / M. BENZ	IVH 8D18	14\14	9BM693388EB947032
10	Caminhão / FOTON	JBK 9G75	21\22	LVBV4JBB1NY006710
11	Caminhão Caçamba / FOTON	JBX 7F66	22\23	LVBV4JBB8PY006996
12	Caminhão A8700 / AGRALE	IXJ 7550	16\16	9BYC93A2AGC000071
13	Caminhão Bombeiro / GM	IEV 1813	06\06	9BG783NWMLC001689

<b>TRATORES</b>				
<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO\MODELO</b>	<b>CHASSI</b>
1	Trator YANMAR / M. A.	IEV 1814	93\93	514X0095
2	Trator Ursus	INE 6132	06\06	166116
3	John Deere	S/PLACA	17\17	1BMG100JJJA000832

<b>ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>				
<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO\MODELO</b>	<b>CHASSI</b>
1	Ônibus Volare / MARCOPOLO	IZB 6H83	19\19	93PB43M32KC060804
2	Micro-ônibus Volare / MARC.	INW 8487	07\07	93PB12E3P7C021778
3	Ônibus / M. BENZ	JBU 3E80	22\22	9BM979282PB287587
4	Micro-ônibus Volare/ MARC.	IRO 9841	10\11	93PB41E3PBC035899
5	Micro-ônibus Volare/ MARC.	IRO 9864	10\11	93PB41E3PBC035898
6	Ônibus / M. BENZ	IUQ 2314	13\13	9BM384069DB903760
7	Ônibus 1519 / M. BENZ	IVU 2132	14\14	9BM384069EB946009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8	Micro-ônibus Volare / MARC.	IQF 3951	09\09	93PB42G3P9C030655
9	Ônibus 15-190 / VW	JBU 0H73	22\22	9532E82W2PR032721
10	Ônibus 15-190 / VW	JBU 3E43	22\22	9532E82W2PR033500

**AMBULÂNCIAS E VAN'S DIESEL**

Nº	VEICULO	PLACA	ANO\MODELO	CHASSI
1	Ambulância Ducato / FIAT	IWA 9H69	14\14	93W245G34E2140403
2	Ambulância Master / RENAULT	JAM 3A22	20\21	93YMAFEXAMJ751985
3	Ambulância Master / RENAULT	JBB 9E87	21\22	93YMAFEXCNJ976854
4	VAN Master / RENAULT	JBX 4B57	23\23	93YF62005RJ560186
5	VAN Master / RENAULT	IUD 1054	13\13	93YADC1L6DJ550834
6	VAN Sprinter / M. BENZ	IXO 5311	16\17	8AC906635HE126607



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_\_**, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para serviços de **MECÂNICA GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS**, atendendo as necessidades do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 93/2013 e 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (MOTOS), MECÂNICA ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, para Registro de Preços n.º. \_\_\_/2023.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – PREÇO

**EMPRESA VENCEDORA**, \_\_\_\_\_, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
001					
...					
				Valor Total R\$	

O valor total dos objetos acima é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

necessária, não especificada neste Edital.

### **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.1 – A documentação comprobatória para fins de reequilíbrio econômico financeiro, descrita acima, é rol exemplificativo, e não exaustivo, podendo o Município solicitar a requerente outros documentos que comprovem o desequilíbrio alegado, principalmente no tocante a imprevisibilidade do fato superveniente, e ainda documentos que comprovem o preço de mercado.**

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, e 3.1 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA IV– PRAZOS**

1. A licitante classificada em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocada a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

### **CLÁUSULA V – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, com a estrita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite interno e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo segundo:** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constante do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e a CONTRATADA serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar mais de uma empresa registrada, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade técnica compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. As solicitações de serviço deverão ser formalizadas pelo Setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

#### **3. Local para prestação dos serviços:**

Dentro das funções contratadas, todas as manutenções serão feitas na mecânica contratada, em um perímetro de até 5 km dos limites do município de Estância Velha, em caso de uso de guincho, será utilizado o serviço atual incluso no seguro da frota municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue logo ao término do serviço prestado.

5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar os trâmites internos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a)....., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**b.5)** a recusa pela contratada em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará à contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II - pela CONTRATADA**, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a decisão final deverá ser fundamentada.

**c)** A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**d)** No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**e)** A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preço, não a desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIV – DO DIREITO DE REGRESSO**

**14.1.** A CONTRATADA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

**REPRESENTADA POR:** .....

CPF: .....

---

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-000

**REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_ h \_\_\_ m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada Anual	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de mecânica geral e elétrica para Motos da Marca Honda.	Hora	300		
2	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA para máquina pesada, linha Diesel (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Pá carregadeiras, Escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras)	Hora	1.200		
3	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para caminhões, linha Diesel. Marcas: Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Foton e Volkswagen	Hora	1.400		
4	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para tratores agrícolas, linha Diesel. Marcas: Marcas YANMAR, JONH DEERE e URSOS	Hora	200		
5	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Ônibus, Micro-ônibus	Hora	800		
6	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Ambulâncias e Vans (Linha Diesel).	Hora	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina), Marca: Volkswagen e Citroen.	Hora	800		
8	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina), Marcas: Ford e Chevrolet;	Hora	800		
9	Prestação de serviços de mecânica ELÉTRICA, para Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina), Marcas: Fiat e Nissan	Hora	800		
10	Prestação de serviço de chapeação para mecânica pesada linha diesel (Todos os veículos da linha)	Hora	1.200		
11	Prestação de serviço de chapeação para mecânica leve linha gasolina/álcool (Todos os veículos da linha)	Hora	1.400		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais, se for o caso.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 234/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023  
ANEXO IV – DECRETOS MUNICIPAIS Nº 116/2021 E Nº 160/2023**

**DECRETO Nº 116/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Estabelece normas para aquisição de peças e lubrificantes automotivos dentro do limite de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Prefeito de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais, e nos limites dos valores constantes do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,

Decreta:

Art. 1º A aquisição de peças automotivas e lubrificantes automotivos, até o limite máximo de Dispensa de Licitação, previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao valor de R\$17.600,00, fica condicionada à observância das normas previstas neste Decreto, sem prejuízo da observância das demais exigências legais no âmbito estadual e federal.

Art. 2º . A aquisição de peças automotivas e lubrificantes automotivos de que trata o art. 1º, destina-se à manutenção e conservação de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, veículos de passeio ou utilitários, cujos serviços são executados pelas oficinas contratadas vencedoras de processos licitatórios destinados à prestação de serviços de conserto ou por empresas contratadas para este fim.

Art. 3º As despesas com a aquisição de peças e de lubrificantes automotivos somente poderão ser realizadas mediante prévia verificação do cumprimento das condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Ficam as empresas prestadoras de serviços mecânicos, vencedoras das licitações, mediante verificação da adequação do processo de compras, habilitadas ao fornecimento de peças automotivas e de lubrificantes automotivos, e no conserto dos veículos e equipamentos, respeitados os seguintes valores abaixo para cada conserto individualmente, independente da data da sua realização e mesmo que ocorra mais de um conserto por mês:

- a) Máquinas Pesadas (Linha Diesel): motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras: Peças - R\$2.500,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$500,00;
- b) Caminhões (Linha Diesel): Marcas - Ford, Chevrolet, Agrale, Iveco e Volkswagen: Peças - R\$2.000,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) Caminhões (Linha Diesel): Marca - Mercedes Benz, Agrale, Iveco e Volkswagen: Peças - R\$2.000,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;
- d) Tratores agrícolas (Linha Diesel): Marcas Yanmar, John Deere e Ursus: Peças - R\$1.200,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;
- e) Ônibus, Micro-ônibus, Ambulâncias e Vans (Linha Diesel): Peças - R\$2.000,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;
- f) Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marca Volkswagen: Peças - R\$1.200,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$300,00;
- g) Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Ford, Chevrolet e Cintroen: Peças - R\$1.200,00 -

Lubrificantes

- h) Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Fiat e Nissan: Peças - R\$1.200,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$300,00.

Parágrafo único. Não será admitido o fracionamento da despesa relativo a um único conserto.

Art. 5º A verificação dos valores constantes do art. 4º fica condicionada à apresentação de uma planilha orçamentária contendo a identificação das peças a serem repostas, o valor unitário e total das peças e do lubrificante automotivo.

Parágrafo único. A verificação a que se refere o caput deste artigo será efetuada mediante assinatura do servidor responsável na planilha orçamentária, mencionando que está "De Acordo", cabendo-lhe a análise da razoabilidade dos preços das peças e do lubrificante automotivo a serem fornecidos por máquina ou veículo.

Art. 6º Se o valor das peças e lubrificantes automotivos excederem os limites definidos no art. 4º, a empresa prestadora dos serviços deverá elaborar uma planilha orçamentária contendo a identificação de cada uma das peças que necessitam ser repostas, com a devida especificação, valor unitário e total, inclusive do lubrificante automotivo, remetendo-a ao Setor de Compras para aprovação.

§ 1º O Setor de Compras providenciará, no mínimo, mais dois orçamentos junto a outras empresas do ramo de peças.

§ 2º Se o orçamento estiver dentro do limite máximo de R\$17.600,00, o Setor de Compras efetuará a compra da empresa que tiver apresentado o menor preço global das peças relacionadas.

§ 3º A autorização de fornecimento de peças e do lubrificante automotivo somente será entregue a empresa que apresentou o menor orçamento após o devido empenho prévio da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Art. 7º A requisição de compra e/ou fornecimento de peças e lubrificante automotivo, para fins de empenho, será instruída com a anexação dos orçamentos na hipótese do art. 6º e seus parágrafos e com a anexação da planilha de peças e preços, na hipótese do art. 5º.

Art. 8º Na hipótese de o orçamento de menor valor das peças e do lubrificante automotivo exceder a R\$17.600,00 por veículo e por conserto, o Setor de Compras promoverá o encaminhamento do expediente para o devido processo licitatório para a aquisição destes.

Art. 9º Toda e qualquer despesa de aquisição de peças e de lubrificantes automotivos para conserto dos veículos de que tratam os contratos de prestação de serviços a que alude o art. 1º deste Decreto deverá vir acompanhada, no encaminhamento do pedido de empenho, dos respectivos orçamentos a que se refere os artigos 5º e 6º.

Art. 10. A solicitação de empenho das peças e lubrificantes automotivos somente poderá ser emitida pelo Setor de Compras se as condições estabelecidas neste Decreto tiverem sido rigorosamente cumpridas, sob pena de responsabilidade do servidor público encarregado pela verificação dos valores, conforme parágrafo único do art. 5º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Estância Velha/RS, em 29 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

Diego Willian Francisco

Prefeito Municipal

Jose Dresch

Secretário da Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**DECRETO Nº 160/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº116/2021 que " Estabelece normas para aquisição de peças e lubrificantes automotivos dentro do limite de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993",e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais decreta:

"Art. 4º (...)

(...)

Art. 1º Altera-se o art4º do Decreto nº116/2021, de 29 de junho de 2021, para reajuste de valores, passando a vigorar com as seguintes alterações:

(...)" (NR)

- a) Máquinas Pesadas (Linha Diesel): Peças - R\$2.911,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$582,20;
- b) Caminhões (Linha Diesel): Peças - R\$2.328,80 - Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- c) Tratores agrícolas (Linha Diesel): Peças - R\$1.397,28 - Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- d) Ônibus e Micro-ônibus (Linha Diesel): Peças - R\$2.328,80- Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- e) Ambulâncias e Vans (Linha Diesel): Peças - R\$2.328,80 - Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- f) Veículos de Passeio e Utilitários (Linha Etanol/Gasolina): Peças - R\$1.397,28 - Lubrificantes Automotivos - R\$349,32;
- g) Motos (Linha Etanol/Gasolina): Peças - R\$1.397,28 - Lubrificantes Automotivos - R\$349,32;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em 03 de outubro de 2023.

Diego Willian Francisco

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se